

RESOLUÇÃO N.º 364, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

“Destina Recursos Orçamentários
da Câmara Municipal ao Executivo
Municipal.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 23, inciso 19, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 111 e 112, do Regimento Interno, aprovou e o PRESIDENTE sanciona a seguinte Resolução.

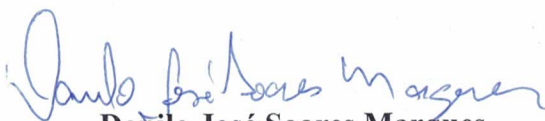
Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a restituir ao Chefe do Poder Executivo, mensalmente, até a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dos seus duodécimos destinados às despesas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A restituição autorizada nesta resolução será registrada a título de Despesas extra-orçamentárias pela Câmara Municipal e como Receitas extra-orçamentárias do Município de São João Batista do Glória e não será computada como redução de receita para efeito do disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal cópias das notas de empenho acompanhadas dos documentos a ela anexados, relativas às despesas realizadas com a verba que lhe transferida pro força desta resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

São João Batista do Glória (MG), em 19 de março de 2019.

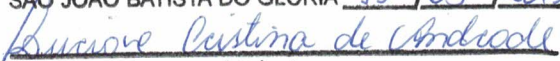


Danilo José Soares Marques
Presidente

CÂMARA MUN. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO Resolução 364/2019
FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL EM 19 / 03 / 2019
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA 19 / 03 / 2019



Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 364 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

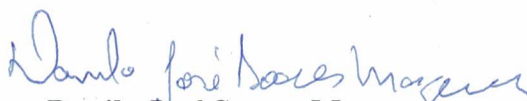
Nobres Colegas Vereadores

O Projeto de Resolução que ora apresentamos para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa pretende autorizar que a devolução das sobras de recursos financeiros destinados à Câmara seja feita em parcelas mensais ao Município.

A proposta visa facilitar o controle financeiro dos recursos orçamentários da Câmara, tendo em vista que tal controle tem sido criteriosa e regidamente observados, de modo que os recursos do erário público sejam aplicados com objetivos e finalidades do melhor interesse da população gloriense.

Sendo estes os motivos, contamos com a apreciação e deliberação favorável dos Nobres Colegas Vereadores para o Projeto, valendo-nos do ensejo para renovar os melhores protestos de consideração e apreço.

São João Batista do Glória, 18 de março de 2019.



Danilo José Soares Marques
Presidente